



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 785/2019

“Concede revisão anual do subsídio dos vereadores e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, ESTADO DE MINAS GERAIS, representada por sua Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso V da Constituição Federal e artigo 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Concede-se a revisão anual dos vereadores (conforme previsão legal nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal), com a recomposição de 3,43% correspondente à inflação acumulada no período apurada pelo INPC/IBGE.

Art. 2º Aplicar-se-á o referido percentual baseando-se no subsídio percebido no mês de dezembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Executivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2019.

Cipotânea, 29 de março de 2019.


OSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG